



Número: **0000069-65.2025.2.00.0524**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Última distribuição : **29/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (REQUERENTE)				
BIG FACIL MINIMERCADO LTDA (REQUERIDO)				
CASA CRIANCA FELIZ (TERCEIRO INTERESSADO)				
1ª Vara do Trabalho de Dourados (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
6408797	21/08/2025 11:27	Decisão		Decisão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

0000069-65.2025.2.00.0524

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

REQUERIDO: BIG FACIL MINIMERCADO LTDA

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de documentação encaminhada pela 1ª Vara do Trabalho de Dourados a esta Corregedoria Regional, em cumprimento ao art. 6º, inciso III, da Resolução Administrativa nº 149/2022.

A documentação ora apresentada revela a destinação de R\$2.000,00 (dois mil reais) à Casa Criança Feliz, CNPJ 94.722.287/00002-98, nos autos do Processo ExTAC 0025378-61.2024.5.24.0021.

A prestação de contas foi finalizada no ExTAC 0025378-61.2024.5.24.0021. Tenho por suficientemente atendido o presente pedido de providências. Oficie-se a Coordenadoria de Comunicação Social, com cópia dos presentes autos, para inclusão de informação no Portal da Transparência no sítio eletrônico do Tribunal (art. 6º, inciso III, RA nº 149/2022).

- * **Unidade:** 1ª Vara do Trabalho de Dourados;
- * **Processo Judicial:** ExTAC 0025378-61.2024.5.24.0021;
- * **Entidade Beneficiária:** Casa Criança Feliz, CNPJ 94.722.287/00002-98
- * **Valor Destinado:** R\$ 2.000,00

Em prestígio aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, sirva-se o presente como ofício.

Confirmada a inclusão de informação, remetam-se os autos ao arquivo.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor



